

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS UNIDADES SESC UNIVERSITÁRIO, SESC PIRENÓPOLIS, SESC FAIÇALVILLE E SESC CIDADANIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de carrinhos de alimentos como: pipoca, algodão doce, crepe, churros e picolé para prestação de serviço nas unidades Sesc Universitário, Sesc Faiçalville, Sesc Cidadania e Sesc Pirenópolis para a realização de eventos das unidades executivas mencionadas.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço se faz necessária visando compor a comercialização dos alimentos em eventos realizados dentro das unidades Sesc GO. Tendo em vista atender o público em geral e ter uma diversidade de alimentos disponíveis nos eventos feitos por cada unidade. Atendendo a Portaria 1288/95 da Vigilância Sanitária e legislação às Boas Práticas de Alimentação RDC N° 216/2004 e RDC N° 273/2005 ANVISA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DETALHADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
1	<p>Carrinho de pipoca.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de pipoca incluindo botijão de gás e monitor treinado para preparo e distribuição de saquinhos de pipocas. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição da pipoca de sal e de doce.</p> <p>Duração média dos eventos: 5 horas.</p> <p>Média de atendimento estimada: 150 pessoas/dia.</p> <p>Data prevista: 21/06/22 a 23/06/22.</p>	SVÇ	3	SESC UNIVERSITARIO

Handwritten signature

2	<p>Carrinho de algodão doce.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de algodão doce incluindo máquina, botijão de gás e monitor treinado para confecção e distribuição de algodão doce. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição do algodão doce.</p> <p>Duração média dos eventos: 5 horas.</p> <p>Média de atendimento estimada: 150 pessoas/dia.</p> <p>Data prevista: 21/06/22 a 23/06/22.</p>	SVÇ	3	SESC UNIVERSITARIO
3	<p>Carrinho de crepe.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de crepe incluindo máquina, botijão de gás e monitor treinado para preparo e distribuição de crepes. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição dos crepes.</p> <p>Sabores dos crepes: queijo muçarela, queijo muçarela e presunto e chocolate.</p> <p>Duração média dos eventos: 5 horas.</p> <p>Média de atendimento estimada: 150 pessoas/dia.</p> <p>Data prevista: 21/06/22 a 23/06/22.</p>	SVÇ	3	SESC UNIVERSITARIO
4	<p>Carrinho de pipoca.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de Pipoca incluindo botijão de gás e monitor treinado para preparo e distribuição de saquinhos de pipocas. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição da pipoca de sal e de doce.</p>	SVÇ	4	SESC PIRENÓPOLIS

RK

	<p>Duração média dos eventos: 4 horas.</p> <p>Média de atendimento estimada: 150 pessoas/dia.</p> <p>Datas previstas: 04/06/22, 11/06/22, 18/06/22 e 25/06/22 (a partir das 19:30 h).</p>			
5	<p>Carrinho de algodão doce.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de algodão doce incluindo máquina, botijão de gás e monitor treinado para confecção e distribuição de algodão doce. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição do algodão doce.</p> <p>Duração média dos eventos: 4 horas</p> <p>Média de atendimento estimada: 150 pessoas/dia.</p> <p>Datas previstas: 04/06/22, 11/06/22, 18/06/22 e 25/06/22 (a partir das 19:30 h).</p>	SVÇ	4	SESC PIRENÓPOLIS
6	<p>Carrinho de pipoca.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de Pipoca incluindo botijão de gás e monitor treinado para preparo e distribuição de saquinhos de pipocas. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição da pipoca de sal e de doce.</p> <p>Duração média dos eventos: 4 horas.</p> <p>Média de atendimento estimada: 200 a 4.000 pessoas.</p> <p>Datas previstas: 21/06/22 a 24/06/22</p> <p>(02 carrinhos por dia).</p>	SVÇ	8	SESC FAILÇALVILLE
7	<p>Carinho de algodão doce.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de algodão doce incluindo máquina,</p>	SVÇ	8	



	<p>botijão de gás e monitor treinado para confecção e distribuição de algodão doce. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição do algodão doce.</p> <p>Duração média dos eventos: 4 horas.</p> <p>Média de atendimento estimada: 200 a 4.000 pessoas.</p> <p>Datas previstas: 21/06/22 a 24/06/22</p> <p>(02 carrinhos por dia).</p>			SESC FAILÇALVILLE
8	<p>Carrinho de pipoca.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de Pipoca incluindo botijão de gás e monitor treinado para preparo e distribuição de saquinhos de pipocas. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição da pipoca de sal e de doce.</p> <p>Duração média dos eventos: 9 horas – 14/05/2022.</p> <p>Média de atendimento estimada: 14/05/22, das 8h às 17 h - 1.600 pessoas (3 carrinhos)</p> <p>Datas prevista: 14/05/22.</p>	SVÇ	3	SESC CIDADANIA
9	<p>Carrinho de algodão doce.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de algodão doce incluindo máquina, botijão de gás e monitor treinado para confecção e distribuição de algodão doce. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição do algodão doce.</p> <p>Duração média dos eventos: 9 horas – 14/05/2022.</p>	SVÇ	3	SESC CIDADANIA



	Média de atendimento estimada: 14/05/22, das 8h às 17 h - 1.600 pessoas (3 carrinhos) Datas prevista: 14/05/22.			
10	<p>Carrinho de churros.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de churros incluindo todos equipamentos necessários para produção e monitor treinado para confecção e distribuição de churros. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição dos churros.</p> <p>Sabores dos churros: doce de leite e chocolate.</p> <p>Duração média dos eventos: 9 horas – 14/05/2022.</p> <p>Média de atendimento estimada: 14/05/22, das 8h às 17 h - 1.600 pessoas (3 carrinhos)</p> <p>Datas previstas: 14/05/22.</p>	SVÇ	3	SESC CIDADANIA
11	<p>Carrinho de picolé.</p> <p>Locação de carrinhos de alimentação - Carrinho de picolé e monitor treinado para distribuição de picolé. O monitor responsável pelo carrinho deverá ter 18 anos ou mais A contratada deverá disponibilizar os picolés nos sabores: uva, morango, limão, abacaxi, coco e manga. Marca de referência: Kibon (<i>Fruttare</i>), Trilhas da Amazônia ou Similar.</p> <p>Duração média dos eventos: 9 horas.</p> <p>Média de atendimento estimada: 14/05/22: 2.000 picolés de frutas.</p> <p>Datas previstas: 14/05/22 (03 carrinhos).</p>	SVÇ	3	SESC CIDADANIA

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério Menor Preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 6.2. O serviço deverá ser prestado conforme descrição no tópico 3.1. "**QUADRO DETALHADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**", deste Termo de Referência. Após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás a empresa deverá entrar em contato com a unidade para maiores esclarecimentos.
- 6.3. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, ficando responsável pelo transporte dos equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 6.4. Todos os alimentos servidos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro.
- 6.5. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral;
- 6.6. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe são de responsabilidade da contratada;
- 6.7. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.
- 6.8. É obrigação da contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.9. Todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 6.10. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.11. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.12. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

- 6.13.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.14.** A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.
- 6.15.** A contratada deverá disponibilizar todos os materiais para a produção e distribuição do algodão doce, churros, pipoca de doce e de sal e crepe sendo os sabores e cores:

Algodão doce: cores variadas (rosa, azul, verde e amarelo).

Churros: sabor doce de leite e chocolate.

Pipocas: salgada e doce.

Crepe: sendo os recheios de queijo muçarela, presunto e muçarela e chocolate.

Picolés sabores de fruta sendo: uva, morango, limão, abacaxi, coco e manga.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. SESC UNIVERSITARIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário - CEP: 74610-100

7.2. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus nº 45 Centro - CEP: 72980-000

7.3. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema nº 1600 Setor Faiçalville - CEP: 74350-010

7.4. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida C-197 esq. c/ Av. C-198 nº 812 qd.498 lt.1/21, JD. América - CEP: 74610-100

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

8.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

8.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

8.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.1.7. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.1.8. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.

b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Todos os custos de traslado, hospedagem, alimentação, material, equipamento é responsabilidade da contratada.

10.1.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

- 10.1.4.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.6.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.7.** A contratada será responsável por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.
- 10.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.9.** É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.
- 10.1.10.** O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- 10.1.11.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.
- 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 10.2.4.** Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2 Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC UNIVERSITÁRIO

FISCAL: Genystela Medeiros de Araújo
de Souza

Matrícula: 9112

CPF: 036.213.291-70

Assessor técnico III - Nutricionista

SUPLENTE: Clécia Rodrigues

Matrícula: 2393

CPF: 775.763.141-68

Assistente administrativo III

14.2. SESC PIRENÓPOLIS

FISCAL: Kamila Silva Pires

Matrícula: 10846

CPF: 021.794.981-95

Assessor Técnico III – Nutricionista

SUPLENTE: Priscilla Freire Dias

Matrícula: 10391

CPF: 068.741.367-20

Assistente Administrativo II

14.3. SESC FAIÇALVILLE

FISCAL: Ana Paula Azevedo Lima
Rodrigues

Matrícula: 10170

SUPLENTE: Henrique Neto

Matrícula: 10861

CPF: 700.014.921-36
Assessor Técnico III – Nutricionista

CPF: 701.888.841-73
Assistente Administrativo III

14.4. SESC CIDADANIA

FISCAL: Tamires Moreira Rocha Brito
Rodrigues
Matrícula: 9777
CPF: 745.831.821-04
Responsável pela Educação Física

SUPLENTE: Isabela Maria Rocha
Matrícula: 9633
CPF: 757.763.671-15
Assistente Técnico III

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk
Coordenadora Técnica de Nutrição

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Kamila Vitória Cardoso de Souza

Kamila Vitória Cardoso de Souza
Assistente Técnico II Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Maria Rene Vaca Ramos

Maria Rene Vaca Ramos
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 12 de maio de 2022.